



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.1. - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por item** que dele resultar, obedecerá integralmente ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.1.2. Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria

1.1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal www.bllcompras.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ.

2.1.2 - Este objeto será contratado através de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor preço por item, com forma de fornecimento Entrega total.

3 - DA JUSTIFICATIVA.

3.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade da aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos diversos, material permanente, destinados a **Unidades de Saúde da Família, Unidades de Saúde da Família Barra e Posto de Saúde da Sede II**, oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº **10626.250000/1160-013** do Ministério da Saúde.

3.2 - Especificações e planilha de custo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Amalgamador odontológico tipo capsular, modo de operação digital.	UND	01	900,00	900,00
02	Aparelho de Raio X Odontológico, faixa de tensão (Kvp) 1, instalação coluna móvel, modo de operação digital.	UND	02	5.700,00	11.400,00
03	Ar condicionado com capacidade 9.000 a 12.000 BTUs, tipo split, função quente e frio.	UND	02	1.800,00	3.600,00
04	Armário com dimensões min./ mat. Confeção: de 1800 x 700mm até 2100 x 1100mm / aço.	UND	07	650,00	4.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO
UMA NOVA HISTÓRIA

05	Armário vitrine com 02 portas, material de confecção em aço / ferro pintado, laterais de vidro	UND	01	1.100,00	1.100,00
06	Arquivo com material de confecção em aço, 4 gavetas p/ pastas suspensa, deslizamento da graveta em trilho telescópico.	UND	01	599,00	599,00
07	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) com câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital e capacidade até 25 litros	UND	02	3.000,00	6.000,00
08	Balança Antropométrica adulto modo de operação digital	UND	04	1.500,00	6.000,00
09	Balança Antropométrica infantil modo de operação digital	UND	02	1.000,00	2.000,00
10	Balança Antropométrica para obesos modo de operação digital	UND	01	2.500,00	2.500,00
11	Balde / lixeira com material de confecção em aço / ferro pintado, capacidade de 11 até 20l	UND	01	70,00	70,00
12	Balde a pedal com material de confecção em polipropileno, capacidade de 30 até 49L.	UND	02	100,00	200,00
13	Bebedouro / purificador refrigerado tipo pressão coluna simples	UND	03	760,00	2.280,00
14	Biombo com material de confecção em aço / ferro pintado, rodízios, tamanho triplo.	UND	05	450,00	2.250,00
15	Biombo plumbífero tipo curvo, estrutura em aço ou alumínio e espessura de 02 mm.	UND	02	4.100,00	8.200,00
16	Bomba de vácuo até 2HP/CV, potência/vácuo 0,5 HP/ 450mmHg	UND	02	2.400,00	4.800,00
17	Braçadeira para injeção com material de confecção em aço inoxidável, apoio do braço em aço inoxidável e tipo pedestal altura regulável.	UND	03	190,00	570,00
18	Cadeira de rodas adulto com pés removível, material de confecção em aço / ferro pintado, braços fixo, elevação de pernas, suporte de soro.	UND	03	600,00	1.800,00
19	Cadeira de rodas pediátrica com material de confecção em aço / ferro pintado, braços fixo, pés removível, elevação de pernas, suporte de soro.	UND	02	1.150,00	2.300,00
20	Cadeira com material de confecção em aço / ferro pintado e assento / encosto polipropileno.	UND	12	90,00	1.080,00
21	Cadeira odontológica (equipo / sugador / refletor), camando pedal, cuba em porcelana / cerâmica, unidade auxiliar 1 ponta, seringa tríplice, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), terminais até 3, cabeceira biarticulada.	UND	02	13.000,00	26.000,00
22	Cadeira para coleta de sangue com material de confecção em aço / ferro pintado e braçadeira regulável.	UND	03	470,00	1.410,00
23	Cadeira para obeso com material de confecção em estofado, estrutura em aço / ferro pintado	UND	02	400,00	800,00
24	Carro de curativos com material de confecção em aço inoxidável, acessórios balde e bacia.	UND	03	1.200,00	3.600,00
25	Carro maca simples com material de confecção em aço inoxidável, suporte de soro, grades laterais, acessório colchonete.	UND	07	2.500,00	17.500,00
26	Carro para material de limpeza com material de confecção em polipropileno, balde espremedor, kit c/ MOPs líquido e pó, placa sinaliz., pá e saco de vinil.	UND	03	1.100,00	3.300,00
27	Coloscópio aumento variável com braços, câmera e monitor	UND	01	20.000,00	20.000,00
28	Compressor odontológico, potencia 1,0HP, capacidade de 30 a 40 litros.	UND	02	2.600,00	5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

29	Computador (desktop-básico) processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores disco rígido: mínimo de 500 gb memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz unidade de disco ótico: cd/dvd rom teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio) tipo de monitor: 18,5 polegadas, (1366 x 768) mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) interfaces de rede: 0/100/1000 e wifi interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits) fonte: compatível com o item garantia: mínima de 12 meses	UND	02	3.000,00	6.000,00
30	Computador portatil (Notebook) com processador no mínimo intel core i3 ou AMD a10 ou similar, memória ram de 4gb, ddr3, 1600mhz, disco rígido mínimo de 500gb, unidade de disco ótico CD/DVD rom, teclado ABNT2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, webcam, garantia mínima de 12 meses, bateria de 6 células, tamanho da tela LCD de 14" ou 15", interface USB, HDMI display port ou VGA e leitor de cartão, sistema operacional Windows 8 pro (64 bit) ou superior	UND	01	2.500,00	2.500,00
31	Destilador de água, capacidade até 5 litros por hora	UND	02	1.600,00	3.200,00
32	Escada com 2 degraus com material de confecção em aço inoxidável	UND	04	300,00	1.200,00
33	Esfigmomanômetro Adulto com material de confecção em tecido em algodão, braçadeira / fecho tipo velcro.	UND	04	120,00	480,00
34	Esfigmomanômetro Infantil com material de confecção em tecido em algodão, braçadeira / fecho tipo velcro.	UND	02	100,00	200,00
35	Esfigmomanômetro obeso com material de confecção em tecido em algodão, braçadeira / fecho tipo velcro.	UND	02	200,00	400,00
36	Estante capacidade / prateleiras min. 100kg / 06 prateleiras, possuindo reforço	UND	03	280,00	840,00
37	Estetoscópio adulto tipo duplo, auscultador em aço inoxidável.	UND	02	120,00	240,00
38	Estetoscópio infantil, auscultador em aço inoxidável, tipo simples.	UND	02	87,00	174,00
39	Foco refletor ambulatorial, iluminação halogênio, haste flexível	UND	02	500,00	1.000,00
40	Fotopolimerizador de resinas, tio led com fio	UND	02	700,00	1.400,00
41	Impressora Laser (comum) com Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	UND	02	1.000,00	2.000,00
42	Jato de bicarbonato com base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática e caneta	UND	02	700,00	1.400,00
43	Lanterna clínica com material de confecção em alumínio tipo LED.	UND	02	60,00	120,00
44	Laringoscópio Infantil com composição 3 lâminas aço inox	UND	04	500,00	2.000,00
45	Leitor de código de barras tipo manual, feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650mm, velocidade de leitura 100p/s, interface USB, garantia mínima de 12 meses	UND	01	400,00	400,00
46	Longarina com assento / encosto em polipropileno, número de assentos 03 lugares.	UND	10	380,00	3.800,00
47	Mesa auxiliar, dimensões min.40x40x80 mat. Confecção aço / ferro pintado.	UND	01	250,00	250,00
48	Mesa de escritório com base em aço / ferro pintado, composição simples, material de confecção de madeira / MPD / MDF / similar, divisões de 01 a 02 gavetas	UND	05	300,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

49	Mesa de exames, posição do leito fixo, material de confecção em aço / ferro pintado, acessório suporte para papel.	UND	02	700,00	1.400,00
50	Mesa de mayo, material de confecção em aço inoxidável.	UND	01	799,00	799,00
51	Mesa de reunião com material de confecção em madeira / MDP / MPF / similar, tipo redonda de 1,20m x 120,m.	UND	02	500,00	1.000,00
52	Mesa ginecológica com material de aço / ferro pintado, posição do leito móvel.	UND	01	1.100,00	1.100,00
53	Mesa ginecológica com material de aço inoxidável, posição do leito móvel, gabinete com portas e gavetas	UND	01	1.799,00	1.799,00
54	Mesa para computador com base Madeira / MDP / MDF / similar, material de confecção Madeira / MDP / MDF / similar, divisões de 03 a 04 gavetas, suporte para CPU, suporte para teclado, suporte para impressora.	UND	01	500,00	500,00
55	Mesa para impressora com estrutura em aço / ferro pintado, dimensões mínimas de 80 x 60 x 70 cm, tampo madeira / MDP / MDF / similar.	UND	01	160,00	160,00
56	Mocho com material de confecção de aço / ferro pintado, encosto e regulagem de altura a gás.	UND	02	530,00	1.060,00
57	Negatoscópio tipo aço inoxidável / parede / 1 corpo.	UND	01	699,00	699,00
58	Otoscópio, composição mínimo de 05 espéculos reusáveis, bateria convencional.	UND	02	380,00	760,00
59	Oxímetro de pulso tipo portátil (de mão), sensor de SpO2 01	UND	01	3.990,00	3.990,00
60	Poltrona hospitalar com material de confecção armação baixa aço / ferro pintado, assento / encosto estofado courvin, descanso para os pés integrado, capacidade de até 120kg, reclinção com acionamento manual	UND	02	1.000,00	2.000,00
61	Projektor multimídia (datashow) com Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses	UND	01	3.100,00	3.100,00
62	Reanimador pulmonar manual adulto (ambu), com reservatório, material de confecção em silicone.	UND	03	250,00	750,00
63	Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu), com reservatório, material de confecção em silicone, aplicação infantil.	UND	02	235,00	470,00
64	Suporte de soro tipo pedestal altura regulável, material de confecção em aço inoxidável.	UND	04	300,00	1.200,00
65	Tela de projeção Tipo: Tripé Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 meses	UND	01	700,00	700,00
66	Televisor tipo LED, tamanho de tela mínimo de 42", conversor digital, entradas HDMI, portas USB.	UND	02	1.800,00	3.600,00
67	Ultrassom odontológico, com jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, caneta/ transdutor dio ultra-som autoclavável.	UND	02	2.900,00	5.800,00
	Valor total				200.000,00

Total Estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos do Ministério da Saúde, consignado ao orçamento do Município, por conta das dotações orçamentárias descritas a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Programa Saúde da Família - PSF	0701 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.048	4.4.90.52.00

5. - DA EXECUÇÃO

5.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Entrega total, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

5.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

6.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Secretaria de Saúde do Município de Milhã.

6.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

6.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Milhã, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8 - DAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

8.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

8.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

8.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;



- 8.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 8.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 8.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 8.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Milhã.
- 8.10**- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

9. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 9.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Milhã, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 9.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 9.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Milhã, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 9.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Milhã, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 9.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 9.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 9.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



9.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Milhã, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

9.11- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Milhã, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

10.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Milhã, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



as seguintes penas:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

10.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

10.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Milhã, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

11 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2017**.

Francisca Geomacia Pinheiro Almeida
Francisca Geomacia Pinheiro Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2017
PROCESSO Nº. 2017.04.05.25.PE.FMS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Milhã, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Programa Saúde da Família - PSF	0701 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.048	4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Milhã, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Milhã, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Milhã, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Milhã, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

6.2.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.3.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

6.3.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

6.3.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.3.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.3.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.3.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Milhã.

6.3.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas,



sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milhã pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação SDA seguintes multas e das demais cominações legais:

- I-** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b)** não manter a proposta;
 - c)** fraudar na execução do contrato;
 - d)** comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Milhã, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Milhã, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Milhã**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Milhã- CE, ___ de ___ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO IV

OBS.: Em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____, de _____ de 2017